



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## LEI MUNICIPAL Nº 455, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS DO  
MUNICÍPIO DE MARECHAL  
FLORIANO PARA O EXERCÍCIO  
DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - O Art. 17 da Lei Municipal nº 436, de 20 de  
agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17- No exercício de 2003, observado o  
disposto no art. 169 da Constituição Federal, ficam  
autorizadas as concessões de quaisquer vantagens,  
aumentos de remuneração, criação de cargos,  
empregos e funções, alterações de estrutura de  
carreiras, bem como admissões ou contratações de  
pessoal a qualquer título, observando o disposto no  
art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - A despesa total dos Poderes Executivos  
e Legislativos terão como limites para pessoal e  
encargos sociais, o disposto na Lei Complementar nº  
101/2000.

§ 2º - Os órgãos próprios do Poder  
Legislativo e do Poder Executivo assumirão em seus  
âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento  
do disposto neste artigo. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano , 26 de dezembro de 2002

João Carlos Lorenzoni  
Prefeito Municipal

